



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

441
Paula

REGISTRADO

Livro Nº: 02 Folha Nº: 66
Responsável por: Yuzara
Data: 15/12/2021 Matr.: 28216

EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 12/12/2021 PAG.

Jornal 0952-1
ASSINATURA / MATRÍCULA

PROCESSO Nº. 01.049.589/20-06

IJ N.º 01.2021.2700.044

TERMO ADITIVO N.º 03 ao CONTRATO DJ 042/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, representado pela **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, e **CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA.**, tendo por objeto a reprogramação da planilha contratual mediante acréscimo de valor e de quantitativos, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL

Readequa-se a Planilha Contratual, integrante do Contrato DJ 042/2021, que tem por objeto a "elaboração de estudos e projetos, inerentes a estabilização e contenção de encosta, em risco geológico da "Pedreira Pitanguí" nos trechos das ruas Borba Gato, Formiga, Pitanguí, Rio Novo, Corumbatai, Itabira e Aristides Ferreira, compreendendo: elaboração de projetos necessários para execução da contenção do talude, como projetos estruturais de contenção, projeto geométrico de contenção, projeto de drenagem pluvial, projeto de terraplanagem; estudos geotécnicos capazes de subsidiar o projeto de estrutura de contenção; elaboração de planilha de quantitativos", para reprogramá-la com aumento de quantitativos importando acréscimo no valor de R\$ 4.850,24 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 3,64% do valor original do contrato, a preços de janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O AJUSTE

A Solicitação de Aditivo de Ajuste Contratual Com ou Sem Valor nº 2, (fl.413), a planilha contratual (fl. 421) e o Cronograma Físico-Financeiro (fl.422), anexos ao Termo Aditivo n.º 03 ao contrato em apreço, integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, conforme rubrica n.º.2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.01.00.00 – SICOM 100.

R. S. S. S. S.
A

Leonardo P. M. S. S.
Ger. Adm. - Terra Sol Engº



CLÁUSULA QUARTA – COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Em virtude das alterações decorrentes deste aditivo e em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 63 e § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, bem como o item 18.4.1, do Edital SMOBI027/2020 RDC, a Contratada presta garantia no montante de R\$ 242,51 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um, centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor consignado ao contrato para o período indicado na Cláusula Primeira acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 2021/201000028/04, emitida pela SUDECAP.

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O aditivo justifica-se pela necessidade de retirada de novas amostras indeformadas para a completa caracterização geotécnica da área de estudo, conforme apontado no Ofício GPR12-SD/DJUR-SD n.º 031/2021 (fl. 414).

Ressalvado o disposto neste instrumento, fica mantido e ratificado o contrato base ora aditado e seus aditamentos anteriores.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Josué Costa Valadao

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA.

Nome: Leonardo Roberto Martins

Ger.

Felipe Alexandre Santa A. Mucci Daniel
Diretor Jurídico / SUDECAP

Por delegação – Portaria PGM nº 027/2019

Visto: